

LEI N. 11.385, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Educação Financeira e Prevenção a Golpes contra a Pessoa Idosa no Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Educação Financeira e Prevenção a Golpes contra a Pessoa Idosa, com a finalidade de promover orientação, conscientização e proteção da população idosa contra fraudes financeiras, golpes digitais, estelionatos, empréstimos abusivos e demais práticas lesivas.

Art. 2º São objetivos do programa:

I - promover a educação financeira da pessoa idosa;

II - orientar sobre a utilização segura de aplicativos bancários, internet e meios digitais de pagamento;

III - incentivar a denúncia de fraudes e crimes praticados contra idosos; e

IV - fortalecer a autonomia e a segurança financeira da população idosa.

Art. 3º Para a execução do programa, o Poder Executivo poderá:

I - realizar campanhas educativas e informativas;

II - promover palestras, oficinas, cursos e seminários nas Casas do Idoso, centros comunitários, escolas e demais locais públicos;

III - celebrar parcerias com instituições financeiras, órgãos de defesa do consumidor, universidades, entidades da sociedade civil e órgãos de segurança pública; e

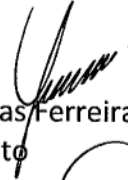
IV - produzir e distribuir materiais educativos impressos e digitais.

Art. 4º As ações do programa poderão ser intensificadas anualmente no mês de junho, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, celebrado em 15 de junho.

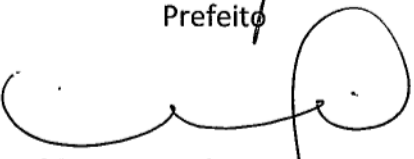
Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

São José dos Campos, 3 de setembro de 2026.



Anderson Farias Ferreira
Prefeito



Mauro Leandro Raymundo
Secretário de Apoio Social ao Cidadão



Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 353/2026, de autoria do Ver. Renato Santiago)